



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.055 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICPIO DE GUATAPAR PARA O
EXERCCIO DE 2024.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2024, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 60.950.000,00 (Sessenta milhes novecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo no 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES				
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	8.678.737,25		
12	RECEITA DE CONTRIBUIES	291.600,00		
13	RECEITA PATRIMONIAL	218.147,00		
16	RECEITA DE SERVIOS	555.247,00		
17	TRANSFERNCIAS CORRENTES	53.131.688,00		
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.262,00		
TOTAL DA RECEITA CORRENTE			63.265.681,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

			25	
95	DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE	-7.338.600,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			55.927.081,	25
RECEITAS DE CAPITAL				
22	ALIENAÇÕES DE BENS	24.328,00		
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.998.590,75		
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL			5.022.918,7	5
TOTAL GERAL			60.950.000,	00

Artigo 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstração por funções de governo, por programas, por órgãos da administração e por categorias econômicas, a saber:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	1.400.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	5.359.922,18	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	219.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.513708,64	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

10	SAUDE	15.022.600,00	
12	EDUCAAO	23.947.369,18	
13	CULTURA	380.600,00	
15	URBANISMO	5.730.000,00	
17	SANEAMENTO	2.371.000,00	
18	GESTAO AMBIENTAL	25.000,00	
20	AGRICULTURA	511.400,00	
27	DESPORTO E LAZER	883.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.026.400,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	560.000,00	
TOTAL GERAL			60.950.000,00

POR SUBFUNOES			
031	AAO LEGISLATIVA	1.400.000,00	
122	ADMINISTRAAO GERAL	5.359.922,18	
181	POLICIAMENTO	155.000,00	
182	DEFESA CIVIL	64.000,00	
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	70.200,00	
243	ASSIST.  CRIANA E AO ADOL.	309.300,00	
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.134.208,64	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

301	ATENAO BSICA	13.968.142,00	
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	719.492,00	
304	VIGILNCIA SANITRIA	42.680,00	
305	VIGILNCIA EPIDEMIOLGICA	292.286,00	
306	ALIMENTAAO E NUTRIAO	1.298.835,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.045.417,18	
362	ENSINO MDIO	316.583,00	
364	ENSINO SUPERIOR	45.000,00	
365	EDUCAAO INFANTIL	6.142.534,00	
366	EDUCAAO DE JOVENS E ADULTOS	49.000,00	
367	EDUCAAO ESPECIAL	50.000,00	
392	DIFUSAO CULTURAL	380.600,00	
452	SERVIOS URBANOS	5.730.000,00	
512	SANEAMENTO BSICO URBANO	2.371.000,00	
541	PRESERVAAO E CONS. AMBIENTAL	25.000,00	
605	ABASTECIMENTO	511.400,00	
812	DESPORTO COMUNITRIO	883.000,00	
843	SERVIO DA DVIDA INTERNA	1.501.400,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGNCIA	560.000,00	
TOTAL GERAL			60.950.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

POR ENTIDADES E RGOS DE GOVERNO			
02	CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR		
02.01	Cmara Municipal	1.400.000,00	1.400.000,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR		
01.00	Gabinete do Prefeito	393.876,64	
02.00	Secretaria Municipal de Administrao e Finanas	7.802.322,18	
03.00	Sec. Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer	24.327.969,18	
04.00	Secretaria Municipal de Sade	15.022.600,00	
05.00	Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	8.637.400,00	
06.00	Secretaria Municipal de Assistncia Social	2.482.832,00	
07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	883.000,00	59.550.000,00
TOTAL GERAL			60.950.000,00

POR CATEGORIAS ECONMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	53.413.187,82	
02	DESPESAS DE CAPITAL	6.526.812,18	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	450.000,00	
TOTAL GERAL			60.950.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Artigo 4° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituio Federal e Lei de Diretrizes Oramentrias a:

I. Realizar operaoes de crdito por antecipao da receita nos termos da legislao em vigor;

II. Abrir, durante o exerccio e mediante decreto, crditos suplementares por anulao parcial ou total de dotao, supervit financeiro ou excesso de arrecadao, at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no oramento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de maro de 1964;

III. Abrir crditos adicionais mediante decreto at o limite de dotao consignada como Reserva de Contingncia, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV. Realizar transposioes, remanejamentos e transferncia de dotaoes at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no oramento, de uma categoria de programao para outra e de um rgo oramentrio para outro, observando o disposto nos incisos V e VI do artigo 167 da Constituio Federal, situao esta, que no implicar em qualquer deduo do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Seplveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenrio, DJ de 16-3-2007);

V. Ficam igualmente autorizados e no sero computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Crditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficincia nas dotaoes oramentrias relativas  pessoal, inativos e pensionistas, dvida pblica, juros da dvida, encargos gerais dbitos constantes de precatrios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

§ 1º As alteraes oramentrias atravs da edio de Decreto do Executivo a que alude os incisos II, III, IV e V deste artigo, por encontrar autorizao expressa na prpria Lei Oramentria, e na Lei de Diretrizes Oramentrias, ser utilizada para reforar dotaes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores nos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro, dispensando-se a realizao de novas audincias publicas para tanto.

§ 2º Quando se referir ao oramento do Poder Legislativo, a suplementao a que alude o inciso II deste artigo, ser direcionada formalmente por meio de ofcio da Presidncia da Cmara Municipal ao Executivo, o qual dever indicar como recursos a anulao parcial ou total de suas prprias dotaes oramentrias, uma vez que a competncia para edio dos respectivos decretos de suplementao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentria, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituio Federal  exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOSDEZOITO DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRS.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM

Chefe de Gabinete